

# PLANO DE TRABALHO

## 1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR (se for o caso)

1.1 – Origem do recurso: Emenda Parlamentar – Câmara dos Vereadores
1.2 – Vereador: <b>Lourdes Sprenger</b>
1.3 – Número:
1.4 – Ano: 2025
1.5 – Valor: <b>R\$ 50.000,00</b>
1.6 – Objeto: <b>Recursos para aquisição de materiais de consumo</b>

## 2 – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE

Razão Social: Instituto do Câncer Infantil		CNPJ: 94.594.629/0001-50	
Endereço: Rua São Manoel 850		E-mail: <a href="mailto:ici@ici.org">ici@ici.org</a>	Site: <a href="http://www.ici.org">www.ici.org</a>
Cidade: Porto Alegre	UF: RS	CEP: 90620-110	DDD/Telefone: (51)33318704
Conta Corrente <sup>1</sup> :		Banco:	Agência:
Nome do Representante Legal: Algemir Lunardi Brunetto			
Identidade/Órgão Expedidor: SSP/RS		CPF: 214.091.700-63	DDD/Telefone: (51) 3331.87.04
Endereço: Av. Túlio de Rose, 330 – Ap. 802 – Torre E – Porto Alegre – RS		E-mail: <a href="mailto:institucional@ici.org">institucional@ici.org</a> <a href="mailto:financeiro@ici.org">financeiro@ici.org</a>	

## 3 – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA PROPONENTE

3.1 – Ano de fundação: 1991
3.2 – Foco de atuação: Saúde
3.3 – Experiência da OSC que a torna apta a realizar as atividades ou projetos objeto deste Plano de Trabalho:
3.4 – Quantidade de profissionais vinculados à OSC: 102

O Instituto do Câncer Infantil - ICI, instituição filantrópica sem fins lucrativos, com foco de atuação na saúde, desde a sua fundação, em 1991, tem como missão “Salvar Vidas”. Neste período, foram desenvolvidos inúmeros projetos e programas assistenciais que proporcionam atendimento a milhares de crianças e adolescentes com câncer e seus familiares. Com apoio de parceiros, voluntários e da comunidade, o ICI busca expandir seus programas assistenciais e de pesquisas científicas para aumentar as chances de cura do câncer infantojuvenil.

O ICI é referência na assistência de crianças e adolescentes com câncer, proporcionando todo o auxílio necessário para a continuidade do tratamento e para aqueles pacientes aos quais não há mais tratamento curativo. Através do ICI, os pacientes contam com uma equipe multidisciplinar que realiza atendimentos nas seguintes áreas: Oncologia Pediátrica, Serviço Social, Pedagogia, Psicopedagogia, Psicologia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Fisioterapia, Enfermagem, Psiquiatria e Terapia Ocupacional. As famílias ainda recebem apoio assistencial, através do auxílio de vestuário, calçados, alimentos, medicamentos e exames especiais. Além disso, a instituição investe no desenvolvimento de projetos de Pesquisas Científicas, dedicados ao avanço de novos tratamentos para o câncer infantojuvenil.

A Sede da Instituição está localizada na Rua São Manoel, 850, em Porto Alegre, bairro Rio Branco – Rio Grande do Sul. Com uma área aproximada de 3.000m<sup>2</sup>, conta com um ambulatório de atendimentos aos pacientes e seus familiares, composto por diversas salas para

<sup>1</sup> A conta corrente deve ser específica à parceria, nos termos do art. 51 da Lei 13.019/14.

os profissionais das áreas multidisciplinares, consultórios especializados para Odontologia, Fisioterapia e Fonoaudiologia, além de salas de oficinas, sala de recreação com livros, jogos, brinquedos, computadores e videogames para oferecer um atendimento especializado e de qualidade. O ICI também conta em sua sede com um Centro de Pesquisas Científicas, dividido em projetos de Pesquisa Clínica, Pesquisa Celular e Molecular, Pesquisa Epidemiológica e Bioinformática que buscam aumentar os índices de cura e a descoberta de novos conhecimentos.

Atualmente, o ICI conta no total com 102 colaboradores, divididos nas áreas técnicas, de apoio e no Centro de Pesquisas Científicas em câncer infantojuvenil e 418 voluntários atuando em diversas áreas. No ano de 2023 foram realizados 24.684 atendimentos para 521 pacientes.

## **4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

### **4.1 – Identificação do objeto**

O objetivo principal do projeto consiste em recursos para a aquisição de materiais de consumo visando aperfeiçoar a área de assistência farmacêutica para pacientes oncopediátricos e seus familiares. Para alcançar esse objetivo, serão realizadas ações para fortalecer o apoio para a aquisição de medicamentos para as crianças e adolescentes com câncer e aos seus familiares.

### **4.2 – Período de execução:**

a) Início: Janeiro/2025

b) Término: Dezembro/2025

### **4.3 – Justificativa:**

O Instituto do Câncer Infantil proporciona assistência integral às crianças e adolescentes com câncer, visto que o diagnóstico e o tratamento do câncer infantojuvenil causam mudanças significativas na vida da criança e do adolescente e de seus familiares, gerando sofrimento e ansiedade. Assim, para que seja possível implementar diferenciais significativos aos serviços oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), são necessários investimentos adicionais nas áreas multidisciplinares da Instituição.

Desta forma, o acompanhamento multidisciplinar ajuda a identificar e sanar as necessidades de cuidado, oferecendo suporte e orientação para lidar com os desafios físicos, sociais e emocionais enfrentados durante esse período. Aliado a isso, muitos pacientes e familiares necessitam de apoio medicamentoso, seja para lidar com os efeitos adversos do tratamento, como dor, enjoo, vômitos, seja para manejar sintomas de ansiedade e depressão, muito comuns nos pacientes e seus familiares tendo em vista o período desafiador que estão enfrentando.

Além disso, a qualificação da assistência farmacêutica visa um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial, visando o acesso e uso racional da medicação. São executadas atividades por farmacêuticos qualificados em ambiente adequado e o ICI fornece a interação direta do farmacêutico com o paciente e seu familiar, visando uma farmacoterapia racional e a obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados para a melhoria da qualidade de vida. Portanto, o objetivo desta emenda é prover o suporte para a aquisição de medicamentos visando melhorar a qualidade de vida das crianças e adolescentes com câncer e seus familiares.

### **4.4 – Descrição da realidade que será objeto da parceria e demonstração do nexo entre a realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas:**

O câncer infantojuvenil é a primeira causa de morte por doença na faixa etária de 0 a 19 anos no Brasil, gerando significativo impacto para as famílias e sociedade. Estima-se a ocorrência de mais de 9.000 casos novos no Brasil; destes, mais de 450 casos novos por ano somente no Estado do Rio Grande do Sul. Ao contrário do que acontece com adultos, o câncer em crianças não tem fatores de risco associados reconhecidos, como tabagismo, sedentarismo, consumo de bebidas alcoólicas ou exageros na dieta. Suas causas ainda são geralmente desconhecidas e não há prevenção. O sucesso do tratamento está relacionado ao

diagnóstico precoce e no encaminhamento para início de tratamento em centros especializados seguindo protocolos clínicos.

Desta forma, a área da Farmácia é responsável pela atenção farmacêutica, orientação e promoção do uso correto e racional de medicamentos, além de organizar as aquisições e dispensações de medicamentos, visando suprir as necessidades dos pacientes que não são atendidas na rede pública do município ou do estado, seja por não serem fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) ou estão em falta na rede pública de saúde, ou para pacientes que precisam de medicamento para alívio de dor em casos esporádicos em procedimentos odontológicos.

#### 4.5 – Forma de execução das atividades ou dos projetos:

O projeto será executado e acompanhado pela equipe de farmácia do ICI. A compra de medicação será realizada por um profissional farmacêutico, responsável pela aquisição e distribuição dos medicamentos, bem como pela orientação aos familiares sobre a administração dos medicamentos e possíveis efeitos colaterais dos fármacos. Destaca-se que esse profissional também realiza uma análise dos medicamentos disponíveis na rede pública nos municípios de origem dos pacientes e, uma vez verificado que não há disponibilidade, realiza a compra para que o tratamento não seja interrompido.

#### 4.6 – Espaço físico onde será realizado o objeto da parceria:

O projeto será realizado na Sede da Instituição, localizada na Rua São Manoel, 850, bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, bairro Rio Branco – Rio Grande do Sul. Com uma área aproximada de 3.000m<sup>2</sup>, conta com um ambulatório de atendimentos aos pacientes e seus familiares, composto por diversas salas para os profissionais das áreas multidisciplinares, fonoaudiologia, psicologia psicopedagogia, odontologia, fisioterapia, dentre outras. Além de sala de recreação com livros, jogos, brinquedos, computadores e videogames para oferecer um atendimento especializado e de qualidade. O ICI também conta em sua sede com um Centro de Pesquisas Científicas, dividido em projetos de Pesquisa Clínica, Celular e Molecular, Pesquisa Epidemiológica e Bioinformática que buscam aumentar os índices de cura e a descoberta de novos conhecimentos.

## 5 – METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas a serem atingidas:	Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas	Meios de verificação:
Qualificar os atendimentos farmacêuticos em 300 atendimentos ano	Número de atendimentos ao ano	Prontuário Eletrônico

## 6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Descrição da atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Qualificar os atendimentos farmacêuticos em 300 atendimentos ano	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

## 7 – QUADRO RESUMO

Atividades	Metas a serem atingidas	Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta	Prazo de atingimento da meta
Qualificar os atendimentos farmacêuticos 300atendimentos ano	300 atendimentos ano	Número de atendimentos realizados ao ano	Anual

## 8 – PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

### 8.1 – RECEITAS

Receitas	Valor
Repasso do Município	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

### 8.2 – DESPESAS

Natureza da despesa	Detalhamento	Valor individual	Subtotal
3. Material de consumo	Medicações (conforme tabela)	Conforme tabela	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 50.000,00</b>

#### Tabela de medicações\*

Medicamento	Quantidade (caixas/frascos)	Valor individual	Valor total
Gabapentina 300mg – Biolab 30 comprimidos	50	R\$ 35,90	R\$ 1.795,00
Lactulose solução oral 120 ml – Colact frutas	50	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
Levetiracetam 100mg/ml – Kepra	100	R\$ 132,60	R\$ 13.260,00
Metilfenidato 10mg – Ritalina LA 10mg – Novartis 30 cápsulas	100	R\$ 118,90	R\$ 11.890,00
Ondansetron 8mg – Biolab 30 cápsulas	100	R\$ 44,90	R\$ 4.490,00
Omeprazol Magnésio 10mg – Losec 28 cápsulas	50	R\$ 221,90	R\$ 11.095,00
Risperidona 1mg – Sandoz 30 cápsulas	100	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
Sertralina 50mg – EMS 30 cápsulas	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
Vitamina D 500ul/gota - OSCAL	25	R\$ 75,80	R\$ 1.895,00
		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

## 9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Especificação	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
3. Material de consumo	R\$ 50.000,00					
Especificação	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
3. Material de consumo						
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 50.000,00</b>

Porto Alegre, 13 de novembro de 2024.

**Algemir Brunetto**  
Superintendente  
Instituto do Câncer Infantil



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ASSESSORIA TÉCNICA - SMED**

**CERTIDÃO - Nº 26892561/2023**

## **CERTIDÃO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE** certifica que o **INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL - ICI**, entidade declarada de Utilidade Pública Municipal pela **LEI Nº 7616**, de 16 de maio de 1995, publicada no Diário Oficial de 19 de maio de 1995, encontra-se com este Título plenamente em vigor, atendendo aos ditames da Lei Municipal nº 2.926, de 12/07/1966, alterada pelas Leis nº 8.161, de 18/05/1998, e nº 8.599, de 12/09/2000.

Esta Certidão tem validade de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

**Dr. José Paulo da Rosa**  
**Secretário Municipal de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **José Paulo da Rosa, Secretário(a) Municipal**, em 28/12/2023, às 14:52, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **26892561** e o código CRC **F848AE85**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Secretaria de Assistência Social**

# **CERTIDÃO DE UTILIDADE PÚBLICA**

**Registro Nº 930 válido até 27/10/2024**

**CERTIFICO**, no uso de minhas atribuições, com o fundamento no Decreto de Lei Estadual Nº 1.130 de 24 de julho de 1946, e suas alterações, que sob o Decreto/Boletim Nº **BL.95**, publicado no Diário Oficial do estado em **23/03/1994**, a Entidade **INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL DO RS**, fundada em 09/12/1991, com CNPJ **94594629000150** e com sede em RUA SÃO MANOEL, 850, Rio Branco, Porto Alegre, RS, foi declarada de Utilidade Pública Estadual, sendo sua principal finalidade Assistência Social.

Roberto Fantinel

Secretário de Assistência Social  
Porto Alegre, 27/10/2023





23210000032021

**Nome do documento:** CERTIDAO\_UP27102023154615

**Documento assinado por**

**Órgão/Grupo/Matrícula**

**Data**

Gabriela Bianchi

SICDHAS / ASSTEC / 460448202

27/10/2023 16:45:16



**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO**

ADEMIR BARETTA  
Rua Botafogo, 610  
Porto Alegre / RS / 90150-050

**Gerência de Editais e Contratos**

CARMEM REGINA CHOLLET ARAUJO

**Contratos**

Protocolo: 2024001009237

Assunto: Súmula  
Expediente: 000000-0000/09-4

**Contratos - Súmula**

CONTRATO CRM-POA 011/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024. Contratada: VANESSA SOARES SILVA - MEI. Objeto: contratação de profissional para a prestação de serviços especializados de assessoria e apoio na área de comunicação corporativa e institucional, objetivando a endocomunicação e imagem institucional da CRM através da contratação de profissional da área de Comunicação Social. Prazo de vigência contratual: O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contado da data de assinatura do termo de contrato. Valor total do Contrato: R\$72.000,00. Base legal: art. 29, II, da lei federal nº 13.303/2016. Data da Autorização: 12/06/2024. Assinatura do contrato: 12/06 /2024.

ADITIVO 01/2024-22 AO CONTRATO CRM-SC 05/2023. Contratada: ELIANE RESTA DAL ROSSO GOYA-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em recarga e reteste (teste hidrostático) na manutenção de extintores, para atender às necessidades da CRM/Mina de Candiota, em sua unidade mineira em Candiota. Aditivo de prorrogação da vigência contratual: Em face da necessidade prosseguimento da prestação de serviços ajustada, com fundamento na previsão contida na Cláusula Décima Quarta do Contrato CRM- SC 05/2023 e art. 71 da Lei nº 13.303/16, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 12 meses, a contar de 16/03/2024. Assinatura: 18/06/2024.

Nota: O acesso aos processos será disponibilizado na Sede da CRM, Rua Botafogo 610, Menino Deus, POA (RS), na Gerência de Editais e Contratos, das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ROBERTO FANTINEL  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 8º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900

**Assessoria Técnica**

RICARDO PRATES BASSI  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 8º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900

**Atos Administrativos**

Protocolo: 2024001009238

**INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2024**

Excepcionaliza os prazos de validade da Certidão de Registro e dos documentos a serem entregues no momento de requisição da Certidão de Registro.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º do Decreto estadual nº 56.536, de 1º de junho de 2022,

Considerando a Lei Estadual nº 15.934/2023, que dispõe sobre a estrutura administrativa e diretrizes do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, anexo I, "c", que determina a competência da Secretaria de Desenvolvimento Social para realizar o registro e a orientação das entidades não governamentais que pretendam desenvolver atividades com vista ao desenvolvimento social e que pretendam habilitar-se ao recebimento de auxílios ou subvenções do Estado;

Considerando a Lei Estadual nº 16.129/2024, que autoriza o Poder Executivo a, em caso de calamidade pública, suspender, interromper ou prorrogar os prazos em curso ou postergar o seu início; e

Considerando a dificuldade encontrada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) em atualizar a Certidão de Registro e da das Prefeituras emitirem o Atestado exigido pelo Decreto Estadual nº 34.627/1993, em seu artigo 1º, frente ao Estado de Calamidade em virtude na crise atual das enchentes,

RESOLVE:

Art. 1º Reputar como válidas até o dia 31/12/2024 as Certidões de Registro emitidas a partir de 01/01/2020.

Art. 2º Prorrogar até o dia 31/12/2024 as Certidões de Registro de vencerem no ano de 2024.

Art. 3º Aceitar como válidos o Atestado de Pleno e Regular Funcionamento, conferido pela Prefeitura Municipal, e o Balanço Patrimonial emitidos no ano de 2023, para a concessão de Certidão de Registro requerida no ano de 2024.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Roberto Fantinel,  
Secretário de Desenvolvimento Social

---

### Contratos

---

Protocolo: 2024001009499

#### SÚMULA DE TERMO DE COLABORAÇÃO FPE N.º 2513/2024

##### Termo de Colaboração FPE n.º 2513/2024

**Processo:** 23/2100-0004524-7

**Participes:** O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Erval Grande.

**Objeto:** Execução do Projeto Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**Dados orçamentários :** Unidade Orçamentária: 21.78; Recurso: 2936 TRANSF FNAS-FEAS EMENDA; Natureza da Despesa: 3.3.50.43 e Valor: R\$ 80.000,00.

**Vigência:** 22 (vinte e dois) meses, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

ROBERTO FANTINEL  
Secretário de Desenvolvimento Social

---

### SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS

---

MATEUS SCHWARTZ DOS ANJOS  
Av. Sertório, 1988  
Porto Alegre / RS / 91020-000

#### Gabinete do Superintendente

MATEUS SCHWARTZ DOS ANJOS  
Av. Sertório, 1988  
Porto Alegre / RS / 91020-000

---

### Portarias

---

Protocolo: 2024001009239

#### APOSTILAMENTO DA PORTARIA Nº 192/2020 – GAB/SUP

O SUPERINTENDENTE DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, APOSTILA a PORTARIA Nº 192/2020 – GAB/SUP, publicada no Diário Oficial do Estado, m 06 de janeiro de 2021, página 192, passando o servidor Wagner Machado de Abreu, Agente Penitenciário, Identidade Funcional nº 4655990 como fiscal, e Felipe Morosini Sant Anna, Agente Penitenciário, Identidade Funcional nº 4220978, como suplente, na Comissão Fiscalizadora do Termo de Cooperação de **FPE nº 1145/2020**, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo, com a interveniência da Superintendência dos Serviços Penitenciários e o Município de Novo Hamburgo, objetivando a utilização de mão de obra de pessoas presas recolhidas no **Instituto Penal de Monitoramento Eletrônico da 1ª Região Penitenciária**, no âmbito desta Superintendência, conforme o disposto no artigo 2º, inciso XXI da Instrução Normativa CAGE nº 006/2016.

#### MATEUS SCHWARTZ DOS ANJOS

Superintendente dos Serviços Penitenciários.

---

### Recursos Humanos

---

Protocolo: 2024001009500

Assunto: Remoção

Expediente: 24/0602-0004531-2

Nome: Adriana da Silva Lopes

Id.Func./Vínculo: 4226267/01

Tipo Vínculo: efetivo

Cargo/Função: Agente Penitenciário - A

Lotação: SUSEPE - Penitenciária de Alta Segurança de Charqueadas

O Superintendente dos Serviços Penitenciários, no uso de suas atribuições, REMOVE, ex officio, a contar de

**DECRETA:**

**Art. 1º** No Decreto nº 57.634, de 24 de maio de 2024, que suspende e prorroga prazos, em caráter extraordinário, com fundamento na Lei Complementar nº 16.129, de 16 de maio de 2024, em razão do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024, e reiterado pelo Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024, ficam incluídos os §§ 5º e 6º ao art. 1º, com a seguinte redação:

Art. 1º...

...

§ 5º A suspensão de prazos de que tratam as alíneas “b”, “c” e “d” do inciso I do “caput” deste artigo, não impedem a prática de atos processuais pela administração pública, pelas partes e por seus advogados, no âmbito dos processos ou procedimentos administrativos de natureza punitiva, bem como nos procedimentos preliminares de investigação e nos processos administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 15.228/2018, os disciplinares, as sindicâncias investigativas e punitivas, inquéritos e conselhos de justificação e de disciplina referentes à apuração de sanções disciplinares aos servidores públicos e aos militares estaduais, previstos no regime único, em regimes e estatutos especiais ou legislação esparsa, desde que possa ser realizada de forma eletrônica, conforme regulamento expedido pelos titulares dos órgãos e das entidades da administração pública estadual direta e indireta, assegurada a ampla defesa, mediante acesso aos documentos por meio eletrônico, e a inexistência de alegação tempestiva de impossibilidade pela parte ou advogado.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, em havendo andamento do processo ou procedimento administrativo de natureza punitiva, não se aplica a suspensão da prescrição de que tratam as alíneas “c” e “d” do inciso I do art. 1º deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 3 de julho de 2024.

**EDUARDO LEITE,**  
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

**ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,**  
Secretário-Chefe da Casa Civil.

*Protocolo: 2024001114901*

**DECRETO Nº 57.691, DE 3 DE JULHO DE 2024.**

Regulamenta as Leis nº 6.361 e nº 6.362, ambas de 27 de dezembro de 1971, que dispõem sobre o registro de entidades civis para recebimento de auxílios do Estado e sobre a habilitação, concessão e comprovação de auxílios e subvenções, respectivamente.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta as Leis nº 6.361 e nº 6.362, ambas de 27 de dezembro de 1971, que dispõem sobre o registro de entidades civis para recebimento de auxílios do Estado e sobre a habilitação, concessão e comprovação de auxílios e subvenções, respectivamente.

**Art. 2º** A manutenção do registro de entidades civis, para fins de recebimento de auxílio, dependerá de comprovação de seu pleno e regular funcionamento, por meio de atestado fornecido por ente municipal do local em que a organização se encontrar sediada.

**Parágrafo único.** O prazo de validade do registro será definido por ato do Secretário de Estado de Desenvolvimento Social.

**Art. 3º** Toda e qualquer alteração que se verificar nos Estatutos Sociais da entidade, assim como a referente à criação ou à extinção dos estabelecimentos por ela mantidos, deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria de Desenvolvimento Social para a respectiva averbação.

**Art. 4º** Compete à Secretaria de Desenvolvimento Social o cadastramento das entidades, para fins de comprovação do disposto neste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado os Decretos nº 34.627, de 8 de janeiro de 1993, e nº 3.565, de 15 de outubro de 1952.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 3 de julho de 2024.

**EDUARDO LEITE,**  
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

**ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,**  
Secretário-Chefe da Casa Civil.

*Protocolo: 2024001114902*

**DECRETO Nº 57.692, DE 3 DE JULHO DE 2024.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os bens necessários à construção de contorno rodoviário da ERS-118 ao bairro Fiúza de Viamão, com código 118CRS1005.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que consta no processo administrativo nº 23/0435- 0024679-2,

**DECRETA :**

**Art. 1º** São declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os terrenos e acessórios necessários a construção de contorno rodoviário da ERS-118 ao bairro Fiúza de Viamão, com código 118CRS1005, início km 0,00, no entroncamento da ERS-118 (km 38,11)/Rua Cel. Mário Antunes da Veiga e final km 1,57, no entroncamento da ERS-118 (km 39,64), coordenadas inicial 30°05'15,03"S, 51°01'22,80"O e final 30°05'58,81"S, 51°01'09,20"O (SIRGAS 2000), com extensão total de 1,57 km (um quilômetro quinhentos e setenta metros), conforme SRE do RS vigente em 03/2024, com largura de faixa de domínio de 40,00m, sendo 20,00 metros para cada lado a partir do eixo deste contorno, bem como as pedreiras, as jazidas, as aguadas e outros bens indispensáveis à operação e à manutenção da referida rodovia ou que nesta possam ser utilizados.

**Parágrafo único.** A construção de que trata o "caput" deste artigo será realizada em conformidade com o projeto apresentado pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER.

**Art. 2º** Fica o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem autorizado a promover a desapropriação, bem como instituir servidões sobre os bens de que trata o art. 1º deste Decreto, podendo, ainda, se entender conveniente ao andamento da obra e ao interesse público, requerer urgência nos processos expropriatórios que judicialmente propuser.

**Art. 3º** Os recursos para as despesas de desapropriação correrão por conta do projeto do orçamento do DAER - 3273 - Desapropriações – 449093 e 459093 – Indenizações e restituições.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 3 de julho de 2024.

**EDUARDO LEITE,**  
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

**ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,**  
Secretário-Chefe da Casa Civil.

**Ordens de Serviço**

*Protocolo: 2024001114903*

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 4/2024.**

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial para tratar dos impactos de eventos climáticos extremos sobre as populações negra, indígena, quilombola, cigana, povo de terreiro e matriz africana no Estado.

 <p style="text-align: center;"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>94.594.629/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/07/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO DO CANCER INFANTIL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO MANOEL</b>	NÚMERO <b>850</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>90.620-110</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RIO BRANCO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO ALEGRE</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@ICI.ONG</b>	TELEFONE <b>(51) 3331-8704</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/10/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/11/2024** às **18:46:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1